



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI nº 394/2015

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de abril de 2015.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos cuidados de: Presidente da C.P.L. Fabiana Aguiar da Silva

Formulamos a presente a fim de solicitar de Vossa Senhoria que seja realizado SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11 de abril de 2013, contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 11 de abril de 2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA e MADALENA PEREIRA DA SILVA para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESPHORO AGUIAR MOREIRA.

Referido CONTRATO DE LOCAÇÃO foi firmado com amparo no Processo Licitatório nº 013/2013, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 003/2013, onde se permite, conforme disposto na Lei 8.245/1991, prorrogações sucessivas.

O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em - São Félix do Araguaia (MT), e está satisfazendo adequadamente as necessidades desta Municipalidade, razão pela qual somos FAVORÁVEIS à sua PRORROGAÇÃO de PRAZO por mais 1 ano, com novo vencimento final para 15 de abril de 2016.

O valor mensal da Locação será CORRIGIDO (REAJUSTADO), com base na variação do IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste aditamento ao contrato original, sendo que, dentro do novo período de vigência, o VALOR MENSAL será de R\$ 885,47 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), e o VALOR TOTAL será de R\$ 10.625,65 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O valor mensal desta Locação está dentro dos parâmetros de mercado.

Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 15/04/2015 (15 de abril de 2015) até 15/04/2016 (15 de abril de 2016) e os pagamento iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme diposto neste instrumento.

Sem mais para o momento, atentiosamente,

Secretária Maria Gildene Mendes Vasconcelos